



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1402/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$26.989,89 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais com oitenta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e de Trânsito.

1072 - Construção de Casas Populares - Convênios.

33390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$26.989,89.

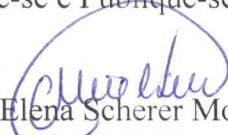
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte o recurso especial por Superávit Financeiro de recursos vinculados ao Convênio SEHADUR - Programa Produção de Ações Habitacionais Nossas Cidades, apurado no exercício de 2011, no valor de R\$26.989,89.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2012.


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete